



REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ATIVIDADES RITMICAS EXPRESSIVAS 2019-2020



EDUCAÇÃO



Desporto Escolar

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	P. 2
2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO	P. 4
3. PROGRAMA TÉCNICO	P. 6
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO	P. 8
4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	P. 8
4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	P. 11
4.3. AJUIZAMENTO	P. 15
4.4. DEDUÇÕES	P. 17
5. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA	P. 20
6. “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”	P. 21
7. CASOS OMISSOS	P. 24
8. ANEXO: TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MENSURÁVEIS	
SEGUNDO NÍVEIS	P. 25

1. INTRODUÇÃO

A dança caracteriza-se através de conhecimentos, valores, atitudes, linguagem corporal, gestual e perspetiva de movimentos formais e informais. A sua forma universal de interpretação faz com que o movimento seja uma liberdade de expressão e motivação, única, independente de qualquer cultura, crença religiosa, limitação física e/ou psicológica.

A partilha de informação e troca de experiências foi sempre um lema importante para um bom funcionamento das Atividades Rítmicas e Expressivas (ARE), tal como a colaboração com todos os agentes diretos ou indiretos.

Todas as propostas e partilha de informação para o bom funcionamento das ARE são importantes e gratificantes para a melhoria da modalidade. Neste sentido queremos, também, aumentar a integração e interação de alunos com necessidades educativas especiais.

Este regulamento específico aplica-se a todas as demonstrações/competições de ARE, com quadro competitivo organizado, realizadas no âmbito do Programa do Desporto Escolar e de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa do Desporto Escolar 2019/20, Regulamento Geral de Provas, Normas para a Organização de Provas Regionais e Nacionais e Regras Oficiais em vigor. Pode ainda ser complementado pelo Regulamento de Prova da respetiva fase (Local, Regional e Nacional) a elaborar pela entidade organizadora.

Sendo a dança uma cultura abrangente de todos e em constante mutação (em termos de movimento), os grupos poderão apresentar um ou vários estilos de dança desde a clássica ao hip-hop, aos movimentos gímnicos integrados e outras vertentes de atualização constante cultural, dando ênfase à originalidade e criatividade de cada grupo.

Da observação dos diferentes grupos-equipa inseridos nas ARE, ao longo dos últimos anos letivos, podemos constatar uma melhoria substancial na apresentação dos seus esquemas.

Pretendemos, com este documento, estabelecer um conjunto de recomendações que permitam, por um lado, controlar qualitativamente o trabalho e, por outro, trabalhar no favorecimento da formação e evolução dos alunos neste tipo de atividades, fornecendo alguns

instrumentos que reduzam o grau de subjetividade, visando sempre, e cada vez mais, a qualidade. Pretende-se fomentar e orientar mais ações de formação de âmbito local/regional e nacional para professores e alunos quer ao nível do regulamento específico da modalidade, quer no âmbito do ensino da dança.

Os grupos-equipa e as Coordenações Locais do Desporto Escolar (CLDE) são a base fundamental do funcionamento das ARE para fomentar e incentivar a formação específica de alunos juízes e professores.

Os critérios de avaliação referenciados neste regulamento pretendem servir de orientação a todos os professores e alunos dos grupos-equipa desta modalidade. Ao mesmo tempo, serve de apoio ao trabalho coreográfico do grupo-equipa para melhoria das suas performances.

Dando continuidade ao regulamento específico de anos anteriores manter-se-á os ajustes noajuizamento, face à nota técnica e nota artística. Neste ponto, um conjunto de juízes apenas avaliará a **nota Técnica (50 Pontos)** e o outro conjunto de juízes avaliará a **nota Artística (50 pontos)** facilitando a avaliação em si (por haver separação dos critérios de avaliação) e em consequência a avaliação do trabalho do juiz individual em prova.

O presente regulamento aplica-se nas atividades do Desporto Escolar, na modalidade das ARE.

2. PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO

Todos aqueles que desejem participar como Juízes (professores ou alunos) terão de realizar, obrigatoriamente, formação de juízes para o efeito.

Para os professores dos grupos-equipa formarem alunos/juízes ao nível de escola ou Coordenação Local do Desporto Escolar (CLDE), poderão fazê-lo através dos ficheiros de formação de juízes (nova versão em formato PowerPoint) que se encontra no sítio oficial do Desporto Escolar. Cada professor do grupo-equipa tem a responsabilidade de os consultar e divulgar aos seus alunos do grupo-equipa o respetivo *link*.

Todos os grupos-equipas devem ter em atenção que existem 2 níveis de atividade: **Nível Introdutório/Elementar** e **Nível Avançado**.

Segundo o Regulamento do Programa do Desporto Escolar 2019/20 estipulado no número 4, do artigo 11.º, as escolas só poderão ter até dois Grupos-Equipas de ARE.

Nível Introdutório/Elementar:

- Têm de realizar duas coreografias e com o mínimo de 10 alunos;
- Todos os elementos do grupo-equipa têm de realizar as **duas** coreografias;
- As coreografias devem ter a duração máxima de 4 minutos e mínima de 2 minutos e trinta segundos;
- A composição das coreografias deve evidenciar uma harmonia entre a **música**, os **movimentos executados** e a indumentária.
- Estes grupos, no mesmo ano, podem passar para o nível seguinte, à data de 15 de março (inclusive), desde que o professor entenda que têm nível técnico/artístico, com a anuência da CLDE.
- Ao nível da CLDE a constituição do grupo poderá ter mais de 20 alunos em prova/competição (CLDE). No entanto, deverá ponderar-se uma média razoável acima dos vinte alunos.
- Os alunos juízes **se optarem por fazer parte das coreografias** do seu grupo-equipa não poderão integrar o painel de juízes;

- A passagem deste nível para o nível Avançado requer uma estrutura de funcionamento do grupo-equipa mais elaborada, no sentido coreográfico e técnico/artístico, devidamente justificada com pressupostos de anos anteriores, salvo exceções.
- Tendo em conta o regulamento geral de provas, apenas o grupo-equipa de nível avançado (inscrito na base de dados como avançado) poderá participar nos campeonatos regionais/nacionais.

Nível Avançado:

- De acordo com os pressupostos anteriores e com o nível de treino e/ou execução dos alunos inscritos nos grupos-equipa, para participação nos campeonatos, o professor responsável deverá optar pelo nível Elementar ou pelo nível Avançado, sabendo que **só o nível Avançado** permite o acesso às atividades de competição regionais e/ou nacionais;
- Cada grupo tem de participar com o **mínimo de 10 alunos**, que poderão ser masculinos, femininos ou de ambos os géneros, sendo o limite máximo estipulado pelas quotas de **20 alunos** (regional e nacional) desde o início até ao final da coreografia; excetuam-se as situações de lesão grave durante a primeira atuação.
- O grupo-equipa tem que apresentar no mínimo duas coreografias;
- Todos os elementos do grupo-equipa têm de realizar as **duas** coreografias;
- As coreografias devem ter a **duração máxima de 5 minutos e mínima de 3 minutos**.
- A composição das coreografias deve evidenciar uma harmonia entre a **música**, os **movimentos executados** e a indumentária.
- Os Professores responsáveis devem possuir **“CD e/ou pen” devidamente identificados (um por cada coreografia, com a indicação da 1ª e da 2ª Coreografias respetivamente) com o nome da escola. Estes deverão ser entregues à organização no momento da receção.**
- Na ficha de inscrição para o Encontro/Competição Regional e Nacional o professor do grupos-equipa tem de indicar obrigatoriamente o nome/tema da Coreografia seguido de 1ª coreografia ou 2ª Coreografia obrigatoriamente, bem como o nome dos alunos juízes (no mínimo dois nas competições regionais e um nas competições nacionais);

- Os alunos juízes **não poderão** fazer parte das coreografias do seu grupo-equipa;
- Os grupos-equipas apurados para o Campeonato Regional ou Nacional deverão indicar e especificar, todo o material necessário em termos de logística. Esse material é da responsabilidade do grupo-equipa. A organização não se responsabiliza pela entrega tardia do respetivo material no local da prova (convém estar preparado no dia anterior).

3. PROGRAMA TÉCNICO

Nesta área não serão definidas quaisquer limitações no domínio do escalonamento etário/género. Cada grupo será constituído de acordo com a sua vocação específica e linha que considerar mais adequada à produção da sua apresentação.

Os grupos-equipa poderão integrar, no seio do seu grupo, alunos com necessidades educativas especiais e participar nos encontros/competições, como forma de inclusão. Nesta qualidade, nenhum grupo-equipa será penalizado pela performance diferenciada desses mesmos alunos.

Os critérios de observação para o nível Introdutório/Elementar serão os mesmos aplicados no “Challenge Dance DE”. No entanto, o professor e o seu grupo-equipa devem orientar e trabalhar as suas coreografias com base nos parâmetros do nível seguinte, a fim de melhorar as performances futuras.

Os **critérios de observação** serão iguais nos dois níveis (Introdutório/Elementar e Avançado), diferindo na distribuição da **pontuação e na estruturação dos parâmetros**.

O Júri ou grupo de observação deverá ser constituído por elementos (alunos dos Grupos-Equipa participantes) em número ímpar. Estes obrigatoriamente, não podem fazer parte da sua coreografia. O professor do grupo-equipa deverá ter um papel fundamental na tutoria, como juiz, fomentando a importância da formação e prática de ajuizamento dos alunos/juízes, preparando-os logo a partir do início do ano letivo.

Poderão ser nomeados como júri, um ou mais elementos convidados pela Entidade Organizadora, CLDE, Direção de Serviços Regional (DSR) ou Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE), consoante o tipo de encontro (Local, Regional ou Nacional).

O Júri ou grupo de observação deverá ter, obrigatoriamente, formação de juízes ao nível de Escola, CLDE, Regional ou Nacional, consoante a tipologia do Encontro/Competição. A CLDE organizadora definirá, com antecedência prévia, a ordem de atuação dos grupo-equipa por sorteio (interno).

Cabe ao juiz árbitro principal da prova nomear, um juiz árbitro professor para a **nota técnica** e outro para a **nota artística** e no mínimo, dois juízes de linha até ao máximo de quatro (alunos juízes) para auxiliar o juiz árbitro de mesa.

Para um bom funcionamento da competição, as CLDE e CRDE deverão certificar-se e assegurar-se da competência pedagógica e técnica na atribuição do corpo de juízes e **obter uma bolsa mínima de dez juízes**, com formação obrigatória no ajuizamento, para as competições de âmbito Local e Regional. Sempre que possível, esta bolsa de juízes deverá ser constituída por alunos e professores.

Para as competições de âmbito Nacional, o painel de ajuizamento poderá sofrer alterações quanto à composição do mesmo, sendo da responsabilidade e competência CNDE e das CNM da modalidade a definição do formato e escolha dos mesmos. A constituição deste painel de juízes será definida, e atempadamente comunicada, em documento orientador próprio para a referida competição.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO E AJUIZAMENTO

4.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

TÉCNICA – 50 pontos

Ajustamento Música / Movimento

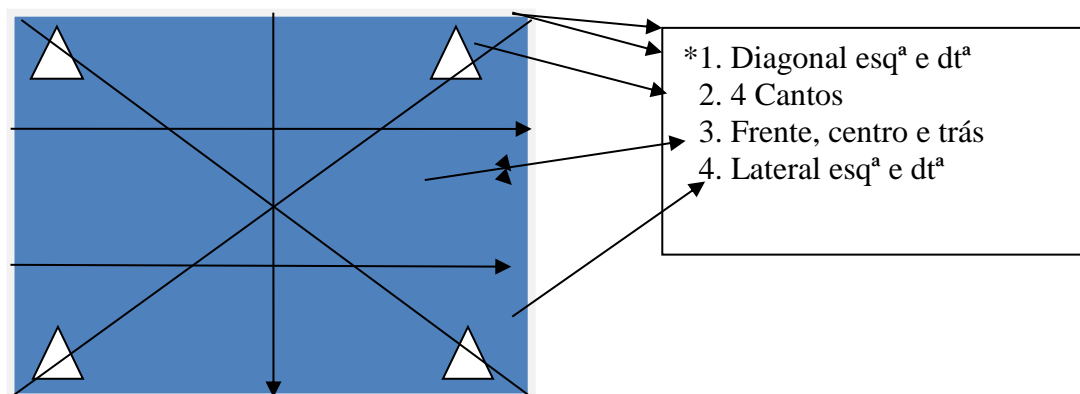
- Os **movimentos** devem ser **compatíveis com** o estilo ou caráter da **música**. **As técnicas do movimento devem ser ajustadas à música e coreografia, explorando o grau de dificuldade dos movimentos. O movimento deve ser variado e sofrer alternâncias de ritmo, compatível com a música.**

Sincronismo

- Os **diferentes participantes** deverão estar **coordenados e sincronizados entre si**. Os elementos do grupo ou subgrupos, deverão executar o mesmo movimento simultaneamente. **Na divergência de movimentação individual de todos os participantes do grupo, com caráter de movimentos diferenciados, há que ter o cuidado de não o classificar como sincronismo de movimentação de grupo ou subgrupo. Os grupos e subgrupos devem evidenciar uma boa homogeneidade técnica sincronizada entre si, durante e nas transições das diferentes formações.**

Coreografia

- Ao longo da coreografia deverão ser apresentadas **variações de formação**, como por exemplo: quadrado, retângulo, diagonal esquerda, direita, losangos, etc. Variações de formação repetidas não são consideradas para pontuação.
- O **espaço de atuação**, ou praticável, ambos com 14mx14m (zona de observação), deve ser **explorado em toda a sua área, pelo grupo ou subgrupos. Considera-se espaço de atuação a diagonal esquerda/direita, 4 cantos, frente/centro/trás e lateral esquerda/direita. ***



- O **espaço vertical** deverá ser **explorado nos seus 3 níveis** (**alto**: posições elevadas, e saltos; **médio**: de pé ou posições intermédias; **baixo**: chão ou posições baixas). Consideram-se explorados os seus 3 níveis desde que **todos os elementos** o realizem na coreografia, quer em conjunto ou separadamente. **Nota**: se só um ou três elementos do grupo realizarem os 3 níveis, a pontuação deverá ser a mais baixa.
- Deve **respeitar a estrutura musical**. O movimento deve ser variado e sofrer alternâncias de ritmo, sempre compatível com a música – **Alternância ritmo da música/movimento**. Nota: a estrutura musical da coreografia deve ser bastante diversificada (alternar ritmos: lentos, rápidos, fortes, suaves etc.), sem desvirtuar o seu tema/coreografia.
- Poderá usar-se uma **estrutura simples ou complexa**, onde todos os elementos executam a mesma rotina de exercícios (estrutura simples) ou o grupo divide-se em vários subgrupos que executam rotinas diferentes, mas coordenadas entre si (estrutura complexa). A **estrutura complexa (pontuação média a mais elevada)** exige **rotina de exercícios** bastante **elaborados e de difícil execução**, mas que não se repitam com frequência. Na estrutura simples, a execução dos exercícios de rotina, são mais simplificados, mas, dentro do possível, não se devem repetir (a pontuação não poderá ser máxima).
- Todos os elementos do grupo e/ou subgrupos têm que participar sempre de forma ativa na coreografia, caso contrário existirão penalizações. Os grupos poderão criar durante o esquema estruturas simples e complexas para a diversificação do nível técnico do grupo.
- As coreografias deverão ser executadas de forma a contemplar a **lateralidade**, ou seja, utilizar quer o lado esquerdo e direito, diagonal esquerda/direita do

corpo (do corpo ou do espaço em rotina de exercícios), assim como apresentar variações de frente.

- As rotinas coreográficas, apresentadas por um e até três elementos do grupo-equipa não podem ser pontuadas separadamente do restante grupo. **Exemplo:** caso o grupo no seu todo não apresente um bom nível técnico, não se pode dar pontuação elevada nos vários parâmetros de avaliação, enaltecendo somente as rotinas coreográficas de um a três elementos do grupo. **O juiz árbitro principal deverá fazer sempre uma apreciação do facto e indicar aos juízes de mesa a respetiva orientação.**

ARTÍSTICA – 50 pontos

Interpretação Musical/Expressão corporal e facial

- A **expressão corporal e facial** deve ser compatível **com** o estilo ou carácter da **música**. A **expressão corporal** terá mais **ênfase** que a **facial**, na atribuição da pontuação.

Qualidade de Movimento

- Os movimentos devem ser executados de **forma fluida**, sem quebras ou interrupções (com exceção dos movimentos, estilos de dança que assim o exijam).
- Deverá existir uma **ligação ordenada e coerente** entre os **movimentos de rotina e** da coreografia. As ligações/movimentos mais aperfeiçoados e mais complexos de movimentação/rotinas têm que ser mais pontuados. Só as ligações de complexidade elevada devem ter pontuação máxima.

Originalidade / Criatividade

- A escolha de músicas, temas, movimentos, formações, transições e indumentária podem ser utilizados como elementos que promovam a originalidade na apresentação das coreografias. A criação artística da indumentária deve ter uma relação de originalidade com a coreografia. Deve-

se ter em conta a complexidade coreográfica implementada pelo grupo (grau de dificuldade dos movimentos e suas ligações) entre todo o grupo e subgrupos. As coreografias que sejam cópias de outras serão penalizadas, nos diversos parâmetros de avaliação e pelo Juiz Árbitro Principal.

Estética

- Apresentação – expressão facial, entusiasmo, atitude, indumentária e expressão do grupo.
- Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade/*Souplesse* – cada elemento deverá demonstrar **postura corporal, facial, elegância, maleabilidade, beleza** na sua atuação de forma a tornar as coreografias **mais atraentes**. Utilizar o corpo através dos movimentos expressivos, como meio de comunicação.
- Amplitude de movimentos – No nível Introdutório/Elementar, o parâmetro é ajustado ao ponto anterior. No nível Avançado, os movimentos devem ser de grande amplitude, com referência a todo o grupo e subgrupos. Refere-se amplitude de movimentos relacionado com a forma dos saltos (na sua forma alongada/elevada), dos membros superiores e inferiores. Sublinha-se que a amplitude de movimentos dos gestos técnicos de rotina proporciona uma melhoria do resultado artístico da performance de cada grupo ou subgrupo.

4.2. SISTEMA E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação serve para facilitar e orientar a construção coreográfica do esquema e os professores devem apoiar-se nestes parâmetros de avaliação. A originalidade, a criatividade, a qualidade do movimento, o ajustamento música/movimento e a sua coerência entre a música, coreografia e/ou tema são critérios de sucesso para a apresentação dos Grupos-Equipa.

As CLDE devem ter a preocupação de manter a uniformização do sistema de pontuação ao longo do ano letivo, durante todos os encontros/competições da CLDE, apurando o grupo vencedor.

O grupo-equipa vencedor será aquele que apresentar melhor pontuação final.

As CLDE devem formar um corpo de juízes/alunos (bolsa de juízes CLDE) dos diferentes grupos-equipa de ARE da sua área e fomentar/apoiar a formação de juízes/alunos nas escolas da sua CLDE. A bolsa de juízes para competição deverá ser, obrigatoriamente, de dez juízes (um conjunto de cinco juízes para avaliar a nota Técnica e outro conjunto de cinco juízes para avaliar a nota Artística), podendo, no entanto, se a estrutura organizacional e dinâmica assim o permitir optar por um painel de catorze juízes (um conjunto de sete juízes para avaliar a nota Técnica e outro conjunto de sete juízes para avaliar a nota Artística).

A pontuação final é resultante da média obtida pela pontuação dos juízes, depois de se retirar a nota mais alta e mais baixa (da nota técnica e da nota artística) e as respetivas deduções. A pontuação final absoluta é a média final da 1ª com a 2ª coreografia.

Na fase local, o apuramento (vencedor de cada CLDE) para a fase seguinte (regional) deverá ser realizado através da média aritmética do 2º e 3º encontros/competições.

Exemplo: classificação final absoluta do 2º + 3º Encontros, média final dos dois Encontros.

A avaliação deverá ser feita até ao valor atribuído a cada parâmetro e sempre em unidades. É obrigatório utilizar a ficha de pontuação (**boletim de prova, ficha de juiz árbitro, deduções**) e a respetiva **tabela de critérios de avaliação** de acordo com o estipulado no presente Regulamento Específico.

O boletim de prova regula-se por uma “**tabela de critérios de avaliação**”, para melhor ponderação dos diversos parâmetros de avaliação. O objetivo da “**tabela de critérios de avaliação**” é implementar o grau de coerência nos diversos parâmetros e reduzir o grau de subjetividade. A ficha de juiz árbitro serve para as deduções específicas. Os grupos-equipa devem orientar-se pela estrutura de atribuição das pontuações definidas/mensuráveis na tabela de critérios de avaliação/boletim de prova (anexo ao regulamento específico).

As deduções são registadas exclusivamente pelo juiz-árbitro principal, em ficha própria:

- A redução ou excesso de tempo de atuação;
- As saídas do espaço de atuação;
- As cópias integradas de esquemas, ou rotinas de exercícios já existentes (âmbito nacional ou internacional);
- A inatividade de um ou vários elementos do grupo durante a apresentação (poderão ter alguns momentos de inatividade, sempre respeitando o tempo limite de inatividade previsto, desde que estes sejam em harmonia coreográfica e sem interrupções ou nos casos de montagem/desmontagem, alteração de cenário, ou acessórios coreográficos, desde que comunicados devida e previamente ao JAP e posteriormente comprovado de forma evidente na coreografia);
- As interrupções excederem mais de 15 segundos (com exceção, da mudança de indumentária dentro da zona do praticável, em que o elemento está em movimentação estrutural na troca da indumentária);
- Material lançado sem conexão coreográfica ou para fora da zona de atuação que seja resgatado por algum aluno em competição.

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL INTRODUTÓRIO/ELEMENTAR (50 pontos):

NOTA TÉCNICA – NÍVEL INTRODUTÓRIO/ ELEMENTAR	PONTUAÇÃO
Ajustamento música / movimento - Movimentos compatíveis com o caráter da música	13 pontos
Sincronismo	12 pontos
Coreografia/ocupação espacial	25 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Variações de formação	6
<ul style="list-style-type: none">• Exploração total do espaço de atuação	4
<ul style="list-style-type: none">• Explorar os 3 níveis espaciais	3
<ul style="list-style-type: none">• Alternância ritmo da música/movimento	7
<ul style="list-style-type: none">• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	5
Subtotal	50 pontos
NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL INTRODUÇÃO E ELEMENTAR	PONTUAÇÃO
Expressão – interpretação musical, corporal e facial	10 pontos
Qualidade do Movimento	16 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Fluidez	6
<ul style="list-style-type: none">• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	10
Originalidade/criatividade	14 pontos
Estética	10 pontos
<ul style="list-style-type: none">• Apresentação/Atitude	3
<ul style="list-style-type: none">• Postura corporal/Graciosidade / Plasticidade/Souplesse/Amplitude movimentos	7
Subtotal	50 pontos
Total nota Técnica + Artística	100 pontos

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS DE NÍVEL AVANÇADO (50 pontos):

NOTA TÉCNICA – NÍVEL AVANÇADO	PONTUAÇÃO
Ajustamento música / movimento - Movimentos compatíveis com o caráter da música	10 pontos
Sincronismo	10 pontos
Coreografia/ocupação espacial	30 pontos
• Variações de formação	7
• Exploração total do espaço de atuação	6
• Explorar os 3 níveis espaciais	5
• Estrutura simples ou complexa e lateralidade	7
• Alternância ritmo da música/movimento	5
Subtotal	50 pontos
NOTA ARTÍSTICA: NÍVEL AVANÇADO	PONTUAÇÃO
Expressão – interpretação musical, corporal e facial	10 pontos
Qualidade de Movimento	10 pontos
• Fluidez	4
• Ligação ordenada e coerente entre os movimentos	6
Originalidade/criatividade	12 pontos
Estética	18 pontos
• Apresentação/Atitude	3
• Postura corporal/Graciosidade / Plasticidade /Souplesse	12
• Amplitude de movimentos	3
Subtotal	50 pontos
Total nota Técnica + Artística	100 pontos

4.3. AJUIZAMENTO

O Júri ou grupo de observação será constituído, preferencialmente em número ímpar (mínimo **dez**, cinco para avaliar nota Técnica e cinco para avaliar nota Artística), pelos professores e/ou alunos dos grupos-equipa participantes no Encontro com formação de juízes, um juiz Árbitro de mesa por cada conjunto de juízes e um juiz árbitro principal para as competições CLDE.

Nas competições locais, regionais ou nacionais nenhum dos elementos do painel de juízes poderá avaliar o seu agrupamento/escola, tendo obrigatoriamente que se retirar do painel.

Os juízes árbitros devem ter, obrigatoriamente, formação adequada, nomeadamente, formação de juízes Regional, Nacional ou na área da dança.

Para os Campeonatos Regionais deverá **existir um juiz-árbitro principal (professor), um corpo de juízes com dois conjuntos de cinco elementos, entre alunos e eventuais professores (num total de dez), e dois juízes árbitros de mesa (professores), um para nota técnica e outro para artística bem como dois a quatro juízes de linha (alunos).**

O primeiro conjunto de corpo de juízes avaliará a **NOTA TÉCNICA** de todos os Grupos-Equipa participantes e o segundo conjunto avaliará a **NOTA ARTÍSTICA** de todos os Grupos-Equipa participantes.

Para as competições de âmbito Nacional, o painel de ajuizamento poderá sofrer alterações quanto à composição do mesmo, sendo da responsabilidade e competência CNDE e das CNM da modalidade a definição do formato e escolha dos mesmos. A constituição deste painel de juízes será definida, e atempadamente comunicada, em documento orientador próprio para a referida competição.

A organização da prova efetuará, por sorteio antecipado, a ordem das coreografias dos respetivos grupos-equipa. Uns iniciarão a sua prova com a primeira coreografia e outros iniciarão com a sua segunda coreografia.

Cada Grupo-Equipa terá que definir, após terem conhecimento da ordem do sorteio na reunião técnica, a designação do tema/título da 1ª Coreografia e da 2ª Coreografia. A mesma terá que ser comunicada às CNM na reunião técnica dos Campeonatos. Após esse momento não haverá lugar a troca de títulos/temas.

Em todas as competições a nota final é o **somatório das notas dos juízes de Nota Técnica + Nota Artística, dividida pelo número dos mesmos, após retirar a nota mais alta e a mais baixa, e efetuadas as respetivas deduções pelo Juiz Árbitro Principal.**

Na fase Regional e Nacional, as escolas participantes deverão ter conhecimento da nota final da 1ª coreografia antes de realizarem a 2ª coreografia.

No final da Competição, as classificações serão divulgadas com os resultados da nota Técnica + nota Artística (menos deduções finais) com a respetiva nota final absoluta (média da 1ª e 2ª coreografias) dos Grupos-Equipa participantes nas provas.

As funções do Juiz Árbitro do painel de ajuizamento:

- Cronometrar o tempo de atuação.
- Verificar a existência de discrepâncias nos valores parciais de cada juiz e validar a avaliação, juntamente com o juiz árbitro de mesa e juiz principal em prova.
- No caso de discrepâncias nos valores parciais de cada juiz: O juiz árbitro pode pedir aos juízes para reverem a nota/ou notas parciais dadas a fim de encontrar uma “referência mediana”, entre todas as notas dos juízes.

Definição de idade para o ajuizamento de provas de ARE:

- A partir dos 11/12 anos (no caso específico de escolas com 2º ciclo), os alunos interessados poderão iniciar-se no ajuizamento.
- (Outros fatores importantes como a maturidade do aluno, experiência na dança, experiência na área do ajuizamento e formação efetuada, são tidos em conta para o sucesso nesta área).

4.4. DEDUÇÕES

As deduções são da responsabilidade do juiz árbitro principal, e as saídas da zona de atuação dos juízes de linha que comunicarão ao Juiz Árbitro Principal (existirá uma ficha própria para as deduções do Juiz Árbitro Principal):

- **Por tempo, reduzido/excedido** até 30 segundos = 1 ponto; 1 minuto = 2 pontos; e mais de 1 minuto=3 pontos. Por cada minuto a mais, penaliza mais 1 ponto;
- **Por saídas do praticável/zona de atuação**, por cada saída 2 pontos de dedução. Considera-se saída do praticável, o pisar da linha ou transposição da mesma com qualquer parte do corpo;
- **Por plágio de coreografias apresentadas/conhecidas a nível nacional, internacional**, 10 pontos de penalização, para além dos juízes penalizarem também nos parâmetros da originalidade/criatividade;

- **Repetições constantes de rotinas de exercícios ou cópias exageradas de rotinas de exercícios**, 1 ponto por cada rotina. Considera-se rotina, um conjunto de exercícios (passos) que façam parte de uma estrutura musical como exemplo de 32 tempos consecutivos;
- **Inércia/inatividade de um ou vários elementos do grupo/subgrupos** durante o decorrer da apresentação serão penalizados, a partir do momento que seja **mais de 15 segundos** de inatividade. Cada inércia será penalizada com 3 pontos, à exceção da mudança da indumentária e de montagem/desmontagem, ou alteração de cenário, ou acessórios coreográficos, desde que devidamente comunicados previamente ao JAP e posteriormente comprovado de forma evidente na coreografia;
- Caso os mesmos elementos do grupo, não participem em ambas as coreografias, os mesmos serão penalizados com **20 pontos**. Excetuam-se as situações de lesão grave durante a primeira atuação;
- A coreografia (contagem do tempo) inicia-se e termina com a respetiva música.
- Material lançado inadequadamente durante a coreografia ou material resgatado por algum aluno fora da zona de atuação penalizado com **2 pontos de dedução**;
- Em caso de empate será da responsabilidade do Juiz Árbitro Principal, decidir a respetiva qualificação, pelo grupo que apresentar melhor **nota Artística**;
- Os Grupos de Nível Introdutório/Elementar, ao apresentarem duas coreografias obrigatórias para efeito de classificação final, será feita a média das pontuações obtidas;
- Nos encontros Locais, os grupos de nível Avançado, devem apresentar duas coreografias, consoante o regulamento específico do encontro, contando para efeito de classificação final (o 2º e 3º Encontros) a melhor pontuação obtida pelo grupo (média aritmética dos dois Encontros). Apenas os grupos de nível avançado, que apresentem duas coreografias, poderão ter acesso aos Regionais, sendo aplicado o sistema de pontuação dos Regionais;
- Nos campeonatos Regional e Nacional, os grupos de nível Avançado têm de apresentar duas coreografias, com o mesmo número de elementos do seu grupo-equipa, contando para efeito de classificação final, a média das pontuações obtidas.

A NOTA FINAL será obtida da seguinte forma:

NOTA TÉCNICA (1º conjunto de juízes) + NOTA ARTÍSTICA (2º conjunto de juízes)

(após retirar a nota mais alta e mais baixa de cada conjunto de juízes e as respetivas deduções do Juiz Árbitro Principal)

DISPOSIÇÕES FINAIS

- As letras das músicas, que acompanham as coreografias, não deverão conter linguagem inapropriada e/ou obscena, na língua portuguesa ou em qualquer outra língua estrangeira;
- Os movimentos integrantes de cada coreografia deverão ser adequados a cada faixa etária, devendo respeitar os valores intrínsecos ao Desporto Escolar, não podendo apelar ou demonstrar mensagens corporais inapropriadas;
- Os temas das coreografias devem estar de acordo com as apetências, motivações e sensibilidades dos participantes e dos professores dos Grupos-Equipa de ARE. No entanto, devem sempre respeitar os valores e princípios preconizados pelo Desporto Escolar, não podendo apelar ao racismo, à xenofobia, à violência ou à exclusão social, nem a qualquer outro tema considerado desadequado ao meio escolar e desportivo;
- Participam na Fase Regional ou Nacional as equipas classificadas até ao lugar correspondente ao número de grupos-equipa (quota) atribuído à respetiva CLDE ou DSR;
- Os apuramentos para a fase Regional fazem-se através da média das duas melhores notas obtidas nos vários encontros (2º e 3º/ou dois Encontros) de CLDE previamente acordado pelas CLDE;
- Para a fase Nacional, o apuramento far-se-á no Encontro Regional;
- Para esta fase Nacional, cabe a cada Grupo-Equipa assegurar a participação mínima de um aluno juiz-árbitro, sob pena de penalização / desqualificação;
- A subdivisão do Grupo-Equipa com elevado número de praticantes é pedagogicamente correta e por inerência devem ambos competir. Em relação ao nível de competição, poderão competir em níveis diferenciados.
- A consulta por parte dos professores dos G-E de ARE dos boletins de avaliação, e respetivos valores atribuídos nos diferentes itens de avaliação, em Campeonatos

Regionais e Campeonatos Nacionais, apenas será possível e de forma presencial, até 30 minutos após a publicação dos resultados referente a cada uma das coreografias, sob a supervisão das CNM e/ou Juiz-Árbitro Principal. Nesta consulta aos boletins de avaliação, será garantido o anonimato dos Juízes que lá constam.

5. RESTRIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PROVA

O espaço/zona de atuação deverá estar visivelmente marcado e definido com uma dimensão de 14mx14m. Caso o espaço de atuação, na fase local, não cumpra as medidas regulamentares poderão apresentar medidas alternativas, desde que acordado entre todos os grupos/participantes no Encontro.

Todos os materiais/adereços a utilizar durante a prova deverão ser colocados **previamente** na zona de atuação.

Todas as alterações a cenários, montagem/desmontagem de cenário e /ou de acessórios coreográficos que decorram durante as coreografias devem ser comunicados previamente ao Juiz Árbitro Principal, em ficha própria; a não comunicação prévia destas situações poderá ser passível de deduções em prova.

Os objetos devem ficar na zona limite (interior do praticável) depois de serem utilizados durante a atuação.

O material a utilizar durante a atuação, deve ser colocado/lançado com alguma harmonia interligada à estrutura coreográfica (caso contrário deve ser penalizado com 2 pontos por cada saída). Não devem ser lançados (objetos) de forma aleatória, sem sentido coreográfico e após saída de material da zona de atuação o mesmo não poderá ser resgatado por nenhum aluno em competição. Deverá existir sempre harmonia na colocação dos materiais na zona do praticável, salvaguardando sempre a questão da segurança dos alunos em prova, da fluidez, da apresentação e da adaptação plástica.

Os alunos em prova não poderão sair do praticável como indica o regulamento. Considera-se saída do praticável, o pisar da linha ou transposição da mesma com qualquer parte do corpo, com a exceção da via aérea (por exemplo, o braço sai fora da zona do praticável em situação aérea, sem tocar fisicamente na linha que limita o praticável).

6 . “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR”

NOTA PRÉVIA

A criação de um regulamento simplificado que poderá ser uma atividade de convívio e ao mesmo tempo de competição, terá como objetivo principal a divulgação e desenvolvimento da modalidade, quer com grupos de nível introdutórios/elementares e avançados ou sem nível pré-definido.

O importante é o desafio de criar algo (quer por tema, por dança, por musicalidade) que leve a escola à comunidade e a comunidade à escola promovendo-o junto de entidades parceiras como Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais, Clubes ou a própria CLDE ou *Inter* CLDE.

É objetivo deste evento fomentar a dança, no seu cenário mais contextual de interação com a comunidade local, dependendo do contexto cultural, social e organizacional em que as escolas estão inseridas, respeitando a sua identidade local e cultural.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Na variante “**Challenge Dance DE**” a organização deve ser simplificada, com um ajuizamento simplificado, corpo de juizes com experiência na dança, ou no Desporto Escolar (ajuizamento).

A **partir de 6 elementos** é considerado um grupo, sem limite máximo, mas tendo em conta a gestão funcional, pedagógica e adequada do grupo em termos de participação. Sem escalões etários definidos, deverá ser misto de preferência.

É pontuada uma única coreografia.

O conjunto de juízes deverá ser **constituído por 4 ou mais elementos**, existindo sempre um juiz árbitro de prova.

A duração da coreografia tem um mínimo de 2 minutos e trinta segundos e máximo de 4 minutos.

A indumentária deve refletir o estilo da coreografia, e das músicas elegidas. A coreografia deve ter **um início e um fim** devendo **manter-se a posição final durante 3 segundos**.

Não pode haver **interrupção por parte do grupo** ou subgrupos durante a sua prova e paragem da performance. A saída do espaço de atuação é penalizada. O espaço de atuação poderá ir de **10x10m a 14x14m**, poderá ser em palco ou piso de ginásio, consoante as condições das instalações.

O **excesso ou redução do tempo de atuação** são penalizados. **As deduções são da responsabilidade do juiz árbitro.**

SISTEMA DE PONTUAÇÃO - “CHALLENGE DANCE DESPORTO ESCOLAR” – TABELA DE PONTUAÇÃO

Prémios: os grupos são classificados em **três patamares: ouro, prata e bronze**. Todos os grupos terão a sua classificação definida nestes três patamares, com a **atribuição de diploma por grupo**:

- A **classificação atribuída por cada juiz** é o **somatório da nota artística + nota técnica = nota final**, efetuadas as respetivas **deduções do juiz árbitro = nota final total**;
- A **classificação final** é **obtida pelo somatório dos juízes, dividida pelo número dos mesmos**.

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOTA ARTÍSTICA	Descritivo dos parâmetros	Pontuação 10 pontos
1.COREOGRAFIA	Demonstrar transições e ligações fluidas dos movimentos, com ligação ao carácter musical e interpretativo da música/tema. Os movimentos devem evidenciar-se segundo o carácter, estilo, ritmo e originalidade da coreografia. A coreografia não deve ter repetições consecutivamente iguais	3 pontos
2.MÚSICA	Os movimentos devem ser adequados ao estilo e ritmo da música escolhida, durante toda a performance do grupo. Deverá ser demonstrada a variedade de ritmos e estilos. As músicas devem ter originalidade e formas de adaptação musical	2 pontos
3.ORIGINALIDADE/ CRIATIVIDADE	São apreciadas as diversidades de movimentos sem repetições e as deslocações sem repetição. Promove-se as interações e dinâmicas do grupo e subgrupos. Promoção de temas originais	3 pontos
4.APRESENTAÇÃO	Entusiasta, equilibrada, com atitude (capte a atenção do público), ativa, impulsionadora e estimulante. A performance do grupo deve contagiar o espetador	2 pontos
NOTA TÉCNICA	Descritivo dos parâmetros	Pontuação 10 pontos
1.Estrutura e ligação dos movimentos	O grupo deve manter o controlo da velocidade, direção, movimento e posicionamento corporal ao longo de toda a rotina	3 pontos
2. Sincronismo	Os elementos do grupo e subgrupo devem estar sincronizados	3 pontos
3.Execução das estruturas	Formas de execução de movimentos, variações de formação (mínimo 3 formações)	2 pontos
4.Utilização do espaço de competição	(Eficiente e no seu todo) e utilizar os 3 níveis espaciais (baixo, pé e alto/saltos)	2 pontos
TOTAL	NOTA ARTÍSTICA + TÉCNICA Nota do juiz	20 pontos
Nota final total		

TABELA DE PENALIZAÇÕES – juiz árbitro	
Saída do praticável	0,2 Pontos
Tempo de redução ou excesso	1 Ponto
Manutenção da posição final (-3 segundos)	0,2 Pontos
Interrupção por parte do grupo	1 Ponto
Paragem da performance (+ de 10 segundos)	0,5 Pontos
Material Lançado Inadequadamente /resgate de material fora da zona de atuação por parte do aluno em atuação.	2 pontos

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSIFICAÇÕES/MENÇÕES	
OURO	20 A 17 PONTOS
PRATA	16 A 13 PONTOS
BRONZE	12 OU MENOS PONTOS

7. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Regulamento Específico, são analisados e resolvidos pelas Estruturas Locais do Desporto Escolar (CLDE), Estruturas Regionais do Desporto Escolar (CRDE), Coordenador Nacional da Modalidade e, em última instância, pela Coordenação Nacional do Desporto Escolar (CNDE) e da sua decisão não cabe recurso.

8. ANEXO: TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO MENSURÁVEIS SEGUNDO NÍVEIS

Escola:		DSR:	CLDE:	Nota juiz Técnica	
Coreografia – título/tema:			Coreografia Nº		
Nome do Árbitro:					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA TÉCNICA (NÍVEL INTRODUTÓRIO/ELEMENTAR)				PONTUAÇÃO	
1. Ajustamento música e movimento - 13 pontos	Movimentos compatíveis com o carácter da música		pouco	0 a 4	
			médio	5 a 9	
			elevado	10 a 13	
2. Sincronismo - 12 pontos	Todo o grupo e subgrupos	Sempre em grupo, sem ou com 1 formação de subgrupos	pouco	0 a 4	
		Com formação de subgrupos	médio	5 a 9	
		Todo o grupo e + de 3 subgrupo	sempre/1 falha	10 a 12	
3. Coreografia /Ocupação espacial - 25 pontos	Variações de formação - 6 pontos	As formações não podem ser repetidas	até 2 formações	0 a 1	
			3 a 4 formações	2 a 3	
			5 a 6 formações	4 a 5	
			7 e + formações	6	
	Exploração total do espaço de atuação - 4 pontos	Só utilização de centro e laterais	pouco	0 a 1	
			Centro, laterais, fundo, cantos	médio	2 a 3
			Total do espaço	total	4
	Explorar os 3 níveis espaciais - 3 pontos	Só nível médio	1 nível	0 a 1	
			Médio, alto ou baixo	2	
			Cada nível + de 1vez	repetição dos 3 níveis	3
	Estrutura simples ou complexa e lateralidade - 7 pontos	Rotinas de exercícios simples	sempre simples grupo e 1x subgrupos	0 a 2	
			Rotinas simples, c/lateralidade e algumas rotinas complexas	com todo o grupo e subgrupos	3 a 4
			Maioria das rotinas complexas e c/lateralidade	com todo o grupo e subgrupos	5 a 6
			Só rotinas complexas e c/lateralidade	na sua totalidade	7
	Alternância ritmo da música/movimento - 5 pontos	Movimento pouco variado c/ pouca alternância de ritmo/movimento	pouca	0 a 1	
			Com alternância de movimento e música	média	2 a 4
Totalmente compatível c/ música, alternâncias e movimentos/ritmos			quase ou sempre compatível	5	
TOTAL - NOTA TÉCNICA= 50 PONTOS					
NOTA FINAL - JUIZ TÉCNICA = PONTOS					
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, não pode ser atribuído valor 0,5, ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1					

Escola:		DSR:	CLDE:	Nota juiz Artística	
Coreografia - título:		Coreografia Nº			
Nome do Árbitro.					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA ARTÍSTICA (NIVEL INTRODUTÓRIO/ELEMENTAR)				PONTUAÇÃO	
1. Interpretação musical/ expressão corporal e facial - 10 pontos		Musical e corporal	0 a 4		
		Musical, corporal e facial	5 a 7		
		No seu conjunto total	8 a 10		
2. Qualidade de Movimento - 16 pontos	Fluidez - 6 pontos	pouco fluído	0 a 1		
		c/alguma fluidez	2 a 4		
		quase a totalmente fluído	5 a 6		
	Ligação ordenada e coerente entre os movimentos - 10 pontos	Grupo e subgrupos	poucas ligações		0 a 3
		Ligações e coerências entre a maioria dos movimentos c/grupo e subgrupo	boas ligações e coerências entre movimentos		4 a 7
Ligações e coerências entre todos os movimentos grupo e subgrupo		muitas ligações e total coerência entre os movimentos	8 a 10		
3. Originalidade e Criatividade - 14 pontos	Elementos coreográficos repetidos, pouca originalidade, indumentária não é adequada aos movimentos		cópia de coreografia=zero pontos pouca coreografia	0 a 3	
	Algumas rotinas repetidas, movimentos básicos		rudimentar	4 a 6	
	Poucas rotinas repetidas, boa originalidade e criatividade		boa	7 a 9	
	Coreografia complexa e criatividade no seu todo		elevada	10 a 12	
	Originalidade e criatividade absoluta em todos os itens, complexa		totalmente criativa/original	13 a 14	
4. Estética - 10 pontos	Apresentação e Atitude do grupo e subgrupos - 3 pontos	rudimentar	0 a 1		
		aperfeiçoada	2		
		muito trabalhada	3		
	Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade/ Souplesse + Amplitude de movimentos - 7 pontos	pouca	0 a 2		
		alguma	3 a 4		
		boa	5 a 6		
		alta a excelente	7		
TOTAL - NOTA ARTÍSTICA = 50 PONTOS					
NOTA FINAL - JUIZ ARTÍSTICA = PONTOS					
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, <u>não pode ser atribuído valor 0,5</u> , ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1					

Escola:		DSR:		CLDE:		Nota juiz Técnica	
Coreografia - título:				Coreografia Nº			
Nome do Árbitro							
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA TÉCNICA (NÍVEL AVANÇADO)						PONTUAÇÃO	
1. Ajustamento música/movimento - 10 pontos	Movimentos compatíveis com o carácter da música			pouco		0 a 3	
				médio		4 a 6	
				elevado		7 a 10	
2. Sincronismo - 10 pontos	Todo o grupo e subgrupos		Sempre em grupo, sem ou com 1 formação de subgrupos		pouco	0 a 3	
			Com formação de subgrupos		médio	4 a 8	
			Todo o grupo e + de 3 subgrupos		sempre/1 falha	9 a 10	
3. Coreografia /Ocupação espacial - 30 pontos	Variações de formação - 7 pontos		As formações não podem ser repetidas		Até 2 formações		0 a 1
					3 a 4 formações		2 a 3
					5 a 6 formações		4 a 5
					7 e + formações		6 a 7
	Exploração total do espaço de atuação - 6 pontos		Só utilização de centro e laterais		pouco	0 a 1	
			Centro, laterais, fundo, cantos		médio	2 a 5	
			Total do espaço, + de 2 vezes		total	6	
	Explorar os 3 níveis espaciais - 5 pontos		Só nível médio		1 nível	0 a 1	
			Médio, alto e baixo		3 níveis	2 a 3	
			cada nível + de 1vez		repetição dos 3 níveis + de 2 vez	4 a 5	
	Estrutura simples ou complexa e lateralidade - 7 pontos		Rotinas de exercícios simples		sempre simples grupo e 1x subgrupos	0 a 1	
			Rotinas simples, c/lateralidade e algumas rotinas complexas		com todo o grupo e subgrupos e rotinas não repetidas	2 a 3	
			Maioria das rotinas complexas e c/lateralidade		com todo o grupo e subgrupos	4 a 6	
			Só rotinas complexas e c/lateralidade		na sua totalidade	7	
	Alternância ritmo da música/movimento - 5 pontos		Movimento pouco variado c/ pouca alternância de ritmo/movimento		pouca	0 a 1	
			Com alternância de movimento e música		média	2 a 4	
Totalmente compatível c/ música, alternâncias e movimentos/ritmos			sempre compatível	5			
TOTAL - NOTA TÉCNICA= 50 PONTOS							
NOTA FINAL JUIZ = TÉCNICA							
Observações:							

Escola:	DSR:	CLDE:	Nota Juiz Artística	
Coreografia - título:		Coreografia Nº		
Nome do Árbitro:				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - NOTA ARTÍSTICA (NÍVEL AVANÇADO)			PONTUAÇÃO	
1. Interpretação musical/ expressão corporal e facial - 10 pontos	Musical e corporal		0 a 3	
	Musical, corporal e facial		4 a 5	
	No seu conjunto total		6 a 10	
2. Qualidade de movimento - 10 pontos	Fluidez - 4 pontos	pouco fluído	0 a 1	
		c/alguma fluidez	2 a 3	
		totalmente fluído	4	
	Ligação ordenada e coerente entre os movimentos - 6 pontos	Grupo e subgrupos	poucas ligações	0 a 1
		Ligações e coerências entre a maioria dos movimentos c/grupo e subgrupo.	boas ligações e coerências entre movimentos	2 a 4
		Ligações e coerências entre todos os movimentos grupo e subgrupo	muitas ligações e total coerência entre os movimentos	5 a 6
3. Originalidade/ Criatividade - 12 pontos	Elementos coreográficos repetidos, pouca originalidade, vestuário não adequado, movimentos		pouca /cópia de coreografia=zero pontos	0 a 2
	Algumas rotinas repetidas, movimentos básicos		rudimentar	3 a 4
	Poucas rotinas repetidas; boa criatividade e originalidade; fio condutor		boa	5 a 6
	Coreografia complexa e criatividade no seu todo		elevada	7 a 9
	Originalidade e criatividade absoluta em todos os itens, estrutura coreográfica complexa		totalmente criativa/original	10 a 12
4. Estética - 18 pontos	Apresentação e Atitude do grupo e subgrupos - 3 pontos	rudimentar	0 a 1	
		aperfeiçoada	2	
		muito trabalhada	3	
	Postura corporal/Graciosidade/Plasticidade/ Souplesse - 12 pontos (considerar todos estes parâmetros individualmente para a pontuação)	pouca	0 a 1	
		alguma	2 a 3	
		boa	4 a 6	
		alta a excelente	7 a 12	
	Amplitude de movimentos (rotinas, exercícios, saltos...) - 3 pontos	pouca	0 a 1	
		média	2	
elevada		3		
TOTAL - NOTA ARTÍSTICA = 50 PONTOS				
NOTA FINAL JUIZ = ARTÍSTICA PONTOS				
Nota Importante: Os valores a inserir no preenchimento do Boletim de Avaliação terão de ser números inteiros não sendo aceites números decimais; por exemplo: No intervalo entre 0 e 1, <u>não pode ser atribuído valor 0,5</u> , ou se atribui valor 0 ou se atribui o valor 1				